

LEI Nº 1076/2009

Ementa - Ratifica os termos do Protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios da Região para fins de constituição do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado em data de 07 de agosto de 2009, entre este município e os demais municípios da Região da Mata Sul de Pernambuco que compõem este Consórcio.

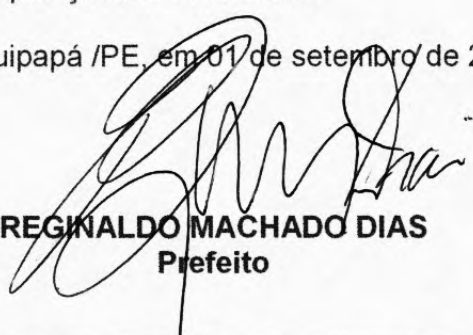
Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá /PE, em 01 de setembro de 2009


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito

Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n – Centro
CEP 55.415-000 – Quipapá – PE – C.N.P.J.: 10.145.225/0001-90
Fones: (81) 3685-1156 / 1211 – Fax: (81) 3685-1191

